



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Lei Municipal nº 349

de 29 de Outubro de 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinado a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**03 – Saneamento.**

**Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação do Sistema de Distribuição de Água.**

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	510.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>510.000,00</b>

**Art. 2º -** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de Convênio nº 802526/2014 do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

*Bett Sabah M. da Silva*  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de  
Rondolândia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

Lei Municipal nº 349

de 29 de Outubro de 2015

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

A Prefeita Municipal de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, Sra. BETH SABAH MARINHO DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), destinado a atender despesas junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo.**

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

**Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**03 – Saneamento.**

**Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação do Sistema de Distribuição de Água.**

Elemento Despesa	Fonte de Rec.	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	24	Obras e Instalações.	510.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>510.000,00</b>

**Art. 2º -** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o Termo de Convênio nº 802526/2014 do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 29 de outubro de 2015.

**BETH SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

*Beth Sabah M. da Silva*  
Prefeita  
Prefeitura Municipal de  
Rondolândia - MT